

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA  
DECRETO LEGISLATIVO 02/2021

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 28 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre o julgamento das Contas de Governo do Município de Altaneira/CE referente ao exercício de 2013 e adota outras providências.

**FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE**, no uso de suas atribuições legais pautadas no artigo 35, IV da Lei Orgânica do Município de Altaneira e art. 28, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 004/2011), e:

**Considerando** que a competência para julgar as Contas de Governo dos Prefeitos Municipais é conferida ao Poder Legislativo, o qual conta com auxílio do Tribunal de Contas, conforme disciplina o artigo 31 da Constituição Federal;

**Considerando** que compete privativamente à Câmara julgar as contas do Prefeito Municipal, deliberando sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, na forma da Lei, conforme dispõe o artigo 38, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o recebimento do Ofício nº 01123/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, registrado na Câmara Municipal sob o nº 097/2021 em 02/03/2021, notificando da emissão de Parecer Prévio nos Autos do Processo nº 12402/2018-0, que instrui a Prestação de Contas do Governo Municipal de Altaneira, referente ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Ex-Prefeito, o Sr. Joaquim Soares Neto;

**Considerando** o prazo de 60 (sessenta dias) para julgamento das referidas contas, conforme o §3º do artigo 42 da Constituição do Estado do Ceará, com nova redação dada pela EC nº 47, de 13.12.2001;

**Considerando** o cumprimento do artigo 220 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, com alterações trazidas pela Resolução 06/2017, que regulamenta a tramitação do processo de prestação de Contas de Governo;

**Considerando** que foi encaminhado ao Plenário da Câmara Municipal o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2021, de autoria do Relator da Comissão Permanente, o Vereador Professor Nonato, cuja ementa: Rejeita o Parecer Prévio nº 0129/2019, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará que opinou pela Regularidade com Ressalvas da Prestação de Contas do Governo Municipal de Altaneira, exercício financeiro de 2013;

**Considerando** que Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2021 foi votado na 15ª (décima quinta) Sessão Ordinária da 16ª (décima sexta) Legislatura (2021/2024), realizada em 28/04/2021, e **desaprovado**, por **5 (cinco) votos a 4 (quatro)**, com a seguinte votação nominal: pela **desaprovação**: Ariovaldo Soares, Dra. Rafaela Gonçalves, Reberci Vânia Oliveira, Valmir Brasil, Francisco Claudovino N. Soares (Deza Soares) e **a favor**: Professor Nonato, Zuleide Ferreira, Paulo Geaneo e Silvânia Andrade;

**Considerando** que o Parecer Prévio só deixará de prevalecer por decisão de **2/3 (dois terços)** dos membros do Poder Legislativo Municipal, conforme determina o §2º do artigo 31 da Constituição Federal, bem como, o §2º do artigo 42 da Constituição do Estado do Ceará e o artigo 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica **MANTIDO** o Parecer Prévio nº 0129/2019, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que

recomendou a aprovação da Prestação de Contas de Governo do Município de Altaneira, alusivo ao exercício financeiro de 2013 (dois mil e treze), de responsabilidade do Ex-Prefeito, o Sr. Joaquim Soares Neto.

Art. 2º Ficam **APROVADAS** as Contas do Governo Municipal de Altaneira, referente ao exercício financeiro de 2013 (dois mil e treze).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2021.

**FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Josyane Gomes Alencar

**Código Identificador:**1F7C6C60

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/05/2021. Edição 2694

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>